



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VIII - Edição nº 01288 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
95A8761B65301E8D40D740E6FC01F889

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 64 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA DOS PROJETOS CONCORRENTES REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - EDITAL LPG - TERRA NOVA 2023 - LEI PAULO GUSTAVO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 564 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 -

LEI Nº 564 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO LIMITE DA DISPONIBILIDADE E INGRESSO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AO PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 E DECISÃO DO STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/ADI 7222 E PORTARIA DO MS Nº. 1.135/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## PORTARIA Nº 64 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para dos projetos concorrentes referentes ao Edital De Chamada Pública Nº 004/2023 - Edital Lpg - Terra Nova 2023 - Lei Paulo Gustavo, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA.

**CONSIDERANDO** que, na data de 01 de agosto de 2023 ocorreu a abertura do Edital De Chamada Pública Nº 004/2023 - Edital LPG - Terra Nova 2023 - Lei Paulo Gustavo.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o referido edital, em especial o **Anexo III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**:

### 6. A SELEÇÃO

**6.1.** Serão formadas Comissões de Seleção, que trabalharão de modo remoto, compostas por 05 (cinco) membros representantes do poder público e da sociedade civil, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma prevista em Portaria.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Cultura consultará o Conselho Municipal de Cultura visando a apresentação de indicações de membros para compor a Comissão de Seleção.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**6.3.** Os projetos de trabalhos audiovisuais, artísticos ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios constantes no **ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, inclusive no que tange aos indutores de gênero e territorialidade descritos.

**6.4.** As Comissões de Seleção indicarão os projetos selecionados e suplentes, se houver, por ordem de classificação.

**6.5.** O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme **ANEXO IV - CRONOGRAMA**.

**6.6.** Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados por ato das Comissões de Seleção, desde que atendidos os critérios definidos no **Anexo III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**.

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial Avaliadora, para seleção dos projetos concorrentes referentes ao **Edital De Chamada Pública Nº 004/2023 - Edital LPG- Terra Nova 2023 - Lei Paulo Gustavo**, com fulcro no item **“6. Da Seleção”** do Edital.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA** dos projetos concorrentes referentes ao Edital De Chamada Pública Nº 004/2023 - Edital LPG - Terra Nova 2023 - Lei Paulo Gustavo:

**I.** William do Rosário Andrade- Titular

**II.** Jeferson Santos do Nascimento- Titular

**III.** Hyan França dos Santos- Titular

**IV.** Vinicius Gonçalves dos Santos- Titular

**V.** Ana Rosa Gonçalves da Silva Lopes

**VI.** Moniele dos Santos de Jesus- Suplente

**VII.** Laercio Cardoso dos Santos- Suplente

**VIII.** Maria Conceição dos Santos- Suplente

**IX.** Aline Lima Teodoro- Suplente

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 3º** - Os Projetos deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no **ANEXO II e ANEXO III** do mesmo.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 22 de setembro de 2023.

*Eder de São Pedro Menezes*

**EDER DE SÃO PEDRO MENEZES**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



## LEI Nº 564 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, no limite da disponibilidade e ingresso dos recursos provenientes do Ministério da Saúde ao pagamento da complementação do piso nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, proporcional a carga horária, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão do STF - Supremo Tribunal Federal/ADI 7222 e Portaria do MS nº. 1.135/2023 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Federal nº. 14.434/2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF na ADI nº. 7222 e Potraria do Ministério da Saúde nº. 1.135/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no limite da disponibilidade e ingresso dos recursos provenientes do Ministério da Saúde ao pagamento da complementação do piso nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, a repassar os respetivos recursos aos mencionados profissionais, proporcional a carga horária, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão do STF - Supremo Tribunal Federal na ADI nº. 7222, Portaria do MS nº. 1.135/2023 e demais disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS).



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX - 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 2º** - Os profissionais contemplados por esta Lei são aqueles definidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, decisão do STF - Supremo Tribunal Federal/ ADI 7222, Portaria do MS nº. 1.135/2023, e demais disposições estabelecidas pelo MS, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde imputar, depurar e proceder todas as informações, ajustes e atualizações junto ao Sistema InvestSUS pertinentes e necessários à efetiva transferência dos recursos aos profissionais, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de finalidade ou de qualquer natureza quanto a aplicação dos respectivos recursos.

**Art. 3º** - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelo município nos termos da Lei Federal nº. 14.434/2022, decisão do STF/ADI 7222, Portaria MS nº. 1.135/2023 e por esta Lei, bem como demais disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4º** - O município deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pela Lei Federal nº. 14.434/2022, decisão do STF/ADI 7222, Portaria MS nº. 1.135/2023, por esta Lei e demais disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Os repasses complementares para o cumprimento das referidas normas necessários para a execução desta Lei, serão os provenientes do FNS - Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e condicionado ao ingresso dos recursos.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários adequados, incluindo as respectivas fontes de recursos definidas pelas normas legais, bem como a regulamentar a presente Lei, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato necessário para este fim.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 7º** - Para fins de execução da presente Lei, aplica-se no que couber as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais desta Comuna.

**Art. 8º** - Esta Lei tem efeito retroativo no limite dos valores transferidos pelo FNS - Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 22 de setembro de 2023.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.